



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Seção de Licitações e Compras
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282
Telefones: (91) 3265-9651 – e-mail: prt08.cpl@mpt.mp.br

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90008/2025
PGEA – 20.02.0800.0000593/2025-31**

A PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, CNPJ nº 26.989.715/0039-85, situada na Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA - CEP: 66.040-282, por intermédio da Seção de Licitações e Compras, torna pública a realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO (soma de dois ou mais itens do respectivo Grupo)** na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão	22/08/2025
Link	https://www.gov.br/compras/pt-br/
Horário da Fase de Lances	08h00 às 14h00
Exclusividade para ME/EPP	Sim

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.2. A contratação será realizada por Item, conforme a localidade de interesse do fornecedor, nos termos da Tabela do APENSO 1 (PÁGINA 27):

GRUPO 1 – MATERIAL HIDRÁULICO DECA/HYDRA

GRUPO 2 – OUTROS MATERIAIS HIDRÁULICO

PARA EFEITOS DE FORMULAÇÃO DE LANCES NO SISTEMA, O FORNECEDOR DEVERÁ SOMAR OS VALORES TOTAIS DOS ITENS DE SEU INTERESSE E COLOCAR O VALOR TOTAL NO SISTEMA, CONFORME APENSO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA NÃO PODERÁ HAVER ALTERAÇÃO NO VALOR DO QUANTITATIVO DOS ITENS E NEM NO TIPO DE UNIDADE DE MEDIDA, CONFORME INDICADO NAS TABELAS.

SERÁ DESCLASSIFICADA A EMPRESA QUE APRESENTAR UNIDADE DE MEDIDA DIFERENTE DO ESPECIFICADO OU COLOCAR QUANTITATIVO DIFERENTE DO PREVISTO, OU QUE APRESENTAR VALORES UNITÁRIOS OU TOTAIS ACIMA DOS VALORES DA TABELA.

1.3. O Fornecedor é livre para escolher qual item irá concorrer, sem obrigatoriedade de participar em todos os itens/grupos.

1.4. O objeto enquadra-se como bem de natureza comum.

1.5. Os valores foram obtidos junto ao mercado local, tendo em vista que é o mais adequado para retratar o valor real do produto.

1.6. O **critério de julgamento** adotado é o de **Menor Preço por GRUPO**. O FORNECEDOR não é obrigado a apresentar proposta para todos os GRUPOS, podendo escolher qual o mais adequado ao seu interesse.

1.7. O **local da entrega dos Itens** deverá ser na Sede da PRT-8ª em Belém/PA, conforme endereços contidos no **ITEM 5.2 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. Os itens deste Aviso **serão de participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, pois seus respectivos valores máximos totais dos respectivos itens foram estimados abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- I. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- II. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

IV. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

V. Aplica-se o disposto na alínea ‘c’ do inciso III também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

VI. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

VII. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do FORNECEDOR na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O FORNECEDOR interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. **(livre escolha a ser realizada pelo FORNECEDOR conforme o Grupo para o qual deseja concorrer).**
- 3.3. A **AQUISIÇÃO SERÁ POR GRUPO**, conforme tabela constante do Item 1.2.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o FORNECEDOR.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte do objeto até o local indicado, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer o produto, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. O Fornecedor deverá enviar as seguintes declarações **(DECLARAÇÃO UNIFICADA - MODELO NO ANEXO II)**:
- 3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. Declaração de não emprego de trabalho forçado, escravo e infantil;

3.9.8. Declaração do CNMP.

3.9.9. Que se compromete e regularizar a situação no CADIN, no prazo de 5 dias, após a homologação no sistema.

3.10. Fica facultado ao FORNECEDOR, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo Fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h00 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL do respectivo Grupo ao qual estiver concorrendo.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O Fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. **O INTERVALO MÍNIMO de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o Fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação, não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço GLOBAL Por Grupo**, sendo este considerado o **somatório global dos itens que compõem o Grupo**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3.4. O **prazo para o Fornecedor se manifestar no sistema**, será de, no **mínimo, 30 minutos**, contados da solicitação da Pregoeira no sistema, observado o tratamento isonômico.

5.3.5. O **prazo para envio da proposta ajustada e documentos complementares será, de no mínimo, 1 (uma) hora**, contado da solicitação no sistema e observado o tratamento isonômico. **Pode haver prorrogação do prazo a pedido do fornecedor.**

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.5. O prazo de **validade da proposta** não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. A critério da administração e visando a verificação das especificações do produto ofertado, poderá ser solicitada amostra dos arrematantes, caso previsto no Termo de Referência. **(Obs. não está previsto).**

5.7. Será desclassificada a proposta que:

5.7.1. Contiver vícios insanáveis;

5.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7.6. Apresentar quantidades diferentes da especificada, inclusive em relação à Unidade de Medida, que deve obedecer a Unidade de Medida especificada no TERMO DE REFERÊNCIA.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificados a serem exigidos para fins de habilitação serão:

6.2. SICAF (níveis I, II, III e V), verificado pelo agente da administração responsável por operar a dispensa eletrônica.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

6.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.5.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.5.3. Regularidade perante a Fazenda federal, na forma da lei;

6.5.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.5.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT;

6.5.6. As certidões de regularidade acima serão dispensadas de apresentação, caso constatada a sua regularidade no SICAF, podendo ainda a Pregoeira verificar no site dos respectivos Órgãos a regularidade com os respectivos entes.

6.5.7. Será verificada a regularidade da empresa no CADIN – somente será emitida a nota de empenho em favor da empresa que esteja regular no CADIN. **A emissão da nota de empenho ocorrerá em até 5 (cinco) dias após o aceite da proposta no sistema. (verificada a situação irregular no CADIN, a Pregoeira solicitará que o licitante declare formalmente na sua proposta que regularizará a situação no CADIN. O não envio da declaração na proposta importará na desclassificação da licitante. A não regularização no prazo de 5 dias após o aceite importará na desclassificação da proposta).** A exigência é pertinente porque assim que for homologada a Dispensa, serão emitidas as notas de empenho.

6.6. OUTROS DOCUMENTOS:

6.6.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA, conforme ANEXO II. Essa declaração pode ser enviada com a proposta comercial ou em momento posterior quando a Pregoeira solicitar no sistema.

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já

apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (nota de empenho).

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A assinatura eletrônica do Termo de contrato, deverá ocorrer no sistema de peticionamento eletrônico da PGT acessível pelo link: <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br>.

7.2.2. A contratada deverá realizar cadastro para solicitação de Senha e Login, no portal Peticionamento Eletrônico da PGT.

7.2.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5. Somente será **emitida a nota de empenho em favor da empresa após regularização da situação no CADIN**, caso tenha apresentado situação irregular no SISTEMA, verificado pela Pregoeira.

8. SANÇÕES

8.1. Nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, e, observando-se os termos da Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023, e da Instrução Normativa PGT/DG nº 2, de 4 de junho de 2024, o CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- 8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes da dispensa e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I.** Advertência;
- II.** Multa;
- III.** Impedimento de licitar e contratar;
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.3.6.** Critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria previstos na portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/23, na Instrução Normativa DG nº 02, de 04/06/2024, e no artigo 156, § 1º da Lei 14.133 de 2021.

a) A sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União deve ser aplicada de acordo com os prazos a seguir estabelecidos, quando não se justificar a imposição da declaração de inidoneidade ao licitante contratado que praticar as condutas lesivas na forma abaixo:

Inciso	Conduta Lesiva	Prazo do Impedimento de licitar e contratar com a União (Pena Base)
I	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	12 meses
II	dar causa à inexecução total do contrato	18 meses
III	deixar de entregar a documentação exigida para o certame	4 meses
IV	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	12 meses
V	não celebrar o contrato ou não entregar a documen-	12 meses

	tação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	
VI	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	6 meses

b) Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impede o responsável pelas infrações administrativas de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e será aplicada em consequência das condutas abaixo e pelos seguintes prazos:

Inciso	Conduta Lesiva	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Pena Base)
I	apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	48 meses
II	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	54 meses
III	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	54 meses
IV	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	54 meses
V	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	60 meses

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

I. Para as infrações previstas no caput, nos itens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7, a multa será de 15% do valor adjudicado.

II. Para as infrações previstas nos itens 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10, 8.1.11, 8.1.12, a multa será de 30% do valor adjudicado.

8.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no caput, nos itens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10, 8.1.11, 8.1.12 bem como pelas infrações administrativas previstas nos

itens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. A apuração das infrações administrativas e a aplicação das respectivas sanções observará o devido processo formal definido na Lei 14.133/21 e na Portaria PGR/MPU Nº 178, de 13 de setembro de 2023.

8.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.12. A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

8.14. A personalidade jurídica da participante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta dispensa de licitação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a participante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de

abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de referência;

9.13.2. ANEXO II – Modelo de proposta e Declaração unificada.

Belém(PA), data da assinatura eletrônica.

Assinado eletronicamente
Camilla Maria Campos Mota Miranda
Seção de Licitações e Compras/PRT-8ª



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Seção de Licitações e Compras
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282
Telefones: (91) 3265-9652 – e-mail: prt08.cpl@mpt.mp.br

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA 90008/2025**

PROCESSO 20.02.0800.000593/2025-31

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DE VALOR (ART. 6º, X, DA LEI 14.133/2021)

1.1. OBJETO – o objeto dessa Dispensa é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO DECA/HYDRA e OUTROS MATERIAIS HIDRÁULICOS**, mediante **dispensa de licitação**, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, para atendimento das necessidades da Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

1.2. A AQUISIÇÃO OCORRERÁ POR GRUPO, podendo o fornecedor **escolher o GRUPO ao qual deseja concorrer**, conforme lista contida no **APENSO 1** deste TR.

1.2.1. Os itens que estão presentes nos Grupos formados possuem total correlação, de modo que, sem restrição da competitividade, seja viabilizada a economia de escala. Além disso, a opção por Grupos prestigia todos os itens constantes do grupo, evitando que nenhuma oferta seja oferecida se a licitação fosse separada, prejudicando esta PRT/8ª com a não aquisição de determinado item.

1.2.2. Os licitantes são livres para escolher a qual Grupo concorrerão, de acordo com a sua preferência.

1.2.3. Caso haja dúvida a respeito da especificação e qualidade do produto, em comparação com o especificado, a PRT-8ª poderá solicitar que a concorrente indique o site do produto.

1.3. O objeto enquadra-se como bem de natureza comum.

1.4. Os valores foram obtidos junto ao mercado local e consulta a site de domínio amplo e painel de preços do governo, tendo em vista que é a mais adequada para retratar o valor real do produto.

1.5. O **critério de julgamento** adotado é o de **Menor Preço por Grupo (considerando-se um Item a somatória dos Itens do respectivo grupo)**. O FORNECEDOR não é obrigado a apresentar proposta para todos os GRUPOS/LOTES, podendo escolher qual o mais adequado ao seu interesse.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição pretendida, visa abastecer o estoque do almoxarifado da Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região/Belém/PA e das Procuradorias do Trabalho nos Municípios de Macapá/AP, Marabá/PA e Santarém/PA, em relação aos itens a serem adquiridos, visando atender às demandas dos setores para realização de atividades vinculadas ao exercício de suas funções e suporte operacional das áreas meio e fim da PRT/8ª.

2.2. A contratada será escolhida mediante a apresentação do menor preço entre as empresas participantes, desde que preencha todos os requisitos para habilitação.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO (ART. 6º, X, DA LEI 14.133/2021)

3.1. O fundamento legal da aquisição é o artigo 6º, inciso X, da Lei 14.133/2021.

3.2. O presente Termo de Referência utiliza os dados constantes no Documento de Formalização da Demanda, sendo facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, em razão do valor e da baixa complexidade técnica, nos termos do Artigo 14, inciso I, da Instrução Normativa Seges nº 58, de 8 de agosto de 2022.

3.3. O material a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio deste documento, bem como possui especificações usuais de mercado, cujo valor estimado será aferido oportunamente, considera-se sua compatibilidade com a aquisição por meio de Dispensa Eletrônica, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 12.243/2024, observando-se, ainda, a economia processual.

3.4. O valor para a pretensa aquisição se enquadra na previsão contida no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 12.343/2024, havendo regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, que autoriza a contratação por meio dispensa de licitação, na forma eletrônica.

3.5. Considerando que o valor estimado total para cada Item e Grupo ficou abaixo do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente contratação **será exclusiva para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**.

4. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. O prazo de **entrega dos Itens é de 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, **no endereço constante do Item 5.2** deste TR. A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), nas faixas de horário compreendidas de 08h00 às 14h00 horas.

4.1.2. O **fornecedor** ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

4.1.3. Ficará a cargo do **Fornecedor** ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo Servidor responsável pelo recebimento.

4.2. Os bens deverão ser entregues acondicionados em embalagens individuais adequadas, de preferência com utilização de materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, com possibilidade conservação por prazo não inferior a um ano da data de entrega;

4.3. Os produtos deverão ser entregues com validade mínima estabelecidas nas especificações técnicas dos respectivos itens e deverão conter as informações na embalagem conforme exigência da ANVISA, do INMETRO e demais Órgãos fiscalizadores.

4.4. Não serão aceitas embalagens individuais dos itens que apresentarem violações, estejam furados ou estejam com data de vencimento ultrapassada ou com vencimento inferior a 12 (doze) meses, sendo este referente a itens que possuem prazo de validade, contados da data da entrega, cabendo à empresa fornecedora demonstrar ao responsável pelo recebimento, no ato da entrega, que os produtos estão em conformidade com essa exigência.

4.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, nos termos do Art. 140, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9. A CONTRATADA deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano

em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a sua **substituição**, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da notificação que lhe for enviada por e-mail ou via aplicativo de mensagens instantâneas.

4.10. Correrá por conta do **Fornecedor** a despesa com a devolução do produto, demais custos, bem como as despesas com a entrega de novos produtos, em substituição aos rejeitados, sem nenhum custo para a PRT-8ª.

5. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

5.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no **Setor de Almoxarifado** da localidade indicada no item 5.2, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 14h00, salvo horários e dias alternativos estabelecidos pela PRT-8ª e anuído pelo FORNECEDOR.

5.2. Localidade de entrega – endereço completo abaixo:

Local de entrega	Prazo para entrega
Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região – Belém/PA – Av. Gov. José Malcher, nº 652, Bairro Nazaré, CEP 66040-282, Belém/PA	30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “D” DA LEI 14.133/2021)

6.1. A PROPONENTE deverá:

6.1.1. Atender às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

6.1.2. Possuir as regularidades jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem assim os demais critérios de qualificação descritos no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica;

6.2. Não incorrer em sanções impeditivas, na forma da legislação aplicável, o que será aferido mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa – CEIS, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administração e Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União, sendo vedada a contratação quando o motivo para o registro restritivo estiver relacionado às situações impeditivas previstas na Constituição Federal, na forma prevista nos **ítems 6.3 e 6.4 do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica**;

6.2.1. Deverá estar ainda **REGULAR** com o CADIN, como condição para emissão da nota de empenho, comprometendo-se a regularizar a situação. A empresa deverá assinar declaração informando **que regularizará a situação perante o CADIN, no prazo de 5 dias, contados do aceite da proposta e da solicitação da Pregoeira no chat do comprasnet.** A exigência é pertinente porque será emitida a nota de empenho assim que for homologada a dispensa.

6.3. Realizar as declarações em campos próprios do sistema eletrônico;

6.4. Apresentar a proposta acompanhada da **DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO II)**, Anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica;

6.5. Quando compatível, a CONTRATADA deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos do Plano Logístico Sustentável 2019/2022 do Ministério Público do Trabalho, em consonância com o arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c os arts. 2º, 4º, incs. I, III, VII e VIII, especialmente o uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

6.6. Considerando os valores estimados para os itens objeto deste Termo de Referência, a presente contratação destina-se **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06 e o art. 6º do Decreto 8.538/2015.**

6.7. CADIN - É condição para emissão da **NOTA DE EMPENHO, a regularização do CNPJ da empresa concorrente no CADIN, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.522/2002, devendo ser regularizado APÓS O ACEITE DA PROPOSTA**, no prazo de 5 dias e antes da emissão da nota de empenho, sob pena de desclassificação da proposta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE se obriga a:

7.1.1. Relacionar-se com o FORNECEDOR por meio de pessoa por ele credenciada;

7.1.2. Prestar ao FORNECEDOR as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a efetivação do fornecimento;

7.1.3. Nomear servidores para fiscalizar e gerir a contratação.

7.1.4. Promover através de seus servidores, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos, que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

7.1.5. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

7.1.6. Abrir procedimento administrativo, a fim de verificar eventuais irregularidades cometidas pelo FORNECEDOR, aplicando as penalidades pertinentes, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

7.1.7. Atestar as notas fiscais/faturas quando comprovada a correta execução do contrato para fins de pagamento.

7.1.8. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR, após o cumprimento das formalidades legais, desde que atendidas as condições de fornecimento pactuadas e inexistam obrigações pendentes;

7.1.9. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas condições deste Termo de Referência;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, inclusive as despesas com os custos, impostos, transporte, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço;

8.2. O FORNECEDOR deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, sem violações ou sinais de danificação.

8.3. O material deve vir acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, prazo de validade e demais informações pertinentes ao produto e exigidos pela legislação, conforme o caso;

8.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do produto;

8.5. Credenciar, junto ao Órgão, juntamente com a proposta de preços ajustada, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução, o qual estará autorizado a interagir junto à fiscalização da PRT-8ª ou a quem esta indicar.

8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo gestor/fiscal do contrato, durante o período de contratação;

8.7. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor/fiscal do contrato, documentação referente à comprovação de atendimento às condições exigidas neste instrumento contratual;

8.8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por intermédio do gestor/fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução contratual;

8.9. Comunicar e justificar a impossibilidade de entregar o produto dentro do prazo estipulado no Aviso de Dispensa e neste TR, informando novo prazo para atendimento da demanda. Essa comunicação pode ser feita para o e-mail do fiscal ou seu substituto.

8.10. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito da CONTRATANTE;

8.11. Não utilizar o nome da CONTRATANTE ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão de contrato e responsabilização;

8.12. Não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário;

8.13. Encaminhar qualquer solicitação à CONTRATANTE por intermédio do gestor/fiscal do contrato;

8.14. Manter atualizados os dados da empresa e do preposto durante toda a execução contratual, comunicando imediatamente a atualização de endereço, telefone, e-mail, novo preposto, dados bancários, falência, dissolução etc.

8.15. Não subcontratar o objeto, no todo ou em parte, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE, na forma do art. 122 da Lei nº 14.133/21.

8.16. A inadimplência do FORNECEDOR, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

8.17. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE para a execução do contrato;

8.18. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.19. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinalado por este Termo de Referência;

8.20. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.21. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas nesta dispensa;

8.22. Entregar os materiais nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Nota de Empenho.

8.23. Assumir a responsabilidade por:

8.23.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8.23.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste certame, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

8.24. São expressamente vedadas ao FORNECEDOR:

8.24.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE para a execução do contrato decorrente deste certame;

8.24.2. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto desta Dispensa;

9. DO PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “G” DA LEI 14.133/2021)

9.1. O pagamento será efetuado ao FORNECEDOR mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, emitida em nome da Diretoria de Administração da Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região, CNPJ: 26.989.715/0039-85.

9.2. O FORNECEDOR deverá encaminhar NFE através do Protocolo Administrativo Eletrônico do MPT, disponível no endereço <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br>. Não serão aceitas NFE encaminhadas por outros canais.

9.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o ateste da NFE, desde que não haja fator impeditivo por parte do FORNECEDOR, mediante depósito bancário na conta corrente do FORNECEDOR, por intermédio de ordem bancária.

9.4. O FORNECEDOR deverá apresentar com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (dispensados esses documentos, casos estejam atualizados no SICAF).

9.5. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao recebimento definitivo do objeto, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

9.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte do FORNECEDOR, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao FORNECEDOR pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que se providencie as medidas saneadoras.

9.9. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para ao FORNECEDOR, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela CONTRATADA.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PRT-8ª será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = (6/100) / 365 \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.11. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. Para a execução do fornecimento será firmado Contrato Administrativo entre a CONTRATANTE e o FORNECEDOR, nos termos da legislação vigente, estabelecendo os direitos e as obrigações das partes.

10.2. A critério da Administração, **o contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho**, conforme estabelece inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, os dispositivos presentes no art. 92 da mesma Lei e as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. Os preços ofertados e contratados serão fixos, somente cabendo reajuste nas hipóteses legalmente previstas, quando requerido pela CONTRATADA e instruído nos termos do art. 25, § 7º e § 8º, I, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

10.4. O contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS SANÇÕES

11.1. As sanções aplicáveis na hipótese de inadimplemento serão disciplinadas no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, em consonância com o anexo previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “I e J” DA LEI 14.133/2021)

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos específicos para aquisição de material de consumo, consignados no orçamento da Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região;

12.2. A previsão preliminar dos custos para a aquisição do objeto deste Termo de Referência está consolidada na planilha contida no **APENSO 1 deste TR**, sendo a estimativa de preços oportunamente elaborada e consolidada pelo segmento competente.

13. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2021)

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

13.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13.7. A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrangidos pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todos os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

Submeto o presente Termo de Referência à apreciação da Diretoria de Regional da PRT-8ª, para as considerações pertinentes e posterior aprovação.

Belém(PA), 5 de agosto de 2025.

Assinado eletronicamente

PABLO FELIPE DA ROCHA RIBEIRO
SEÇÃO DE LOGÍSTICA DA PRT-8ª

Assinado eletronicamente

KARLA KENYA ARAGÃO DE MOURA
SEÇÃO DE LOGÍSTICA DA PRT-8ª

APENSO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA COM OS GRUPOS E RESPETIVOS ITENS

ITEM 1 NO COMPRASNET - GRUPO 1 – MATERIAL HIDRÁULICO DECA/HYDRA						
Ord.	Descrição do item	Unid.	Qde.	Marca	Preço unitário	Preço total
1	Reparo válvula hidráulica, tipo fixação: roscável, bitola: 1 1/2 pol, características adicionais: dn32, dn40 para válvula hydra max, aplicação: válvula hidráulica marca Hydra, modelo max 2550, componentes: borracha e gaxetas, guarnição e mola de aço, referência: 4686 325. (CATMAT 328915)	Unidade	20	Deca Hydra	R\$ 57,81	R\$ 1.156,20
2	Assento vaso sanitário, material: polipropileno, cor: branco gelo, características adicionais: para vaso deca, p/ PNE, modelo Vogue Plus ap50 (CATMAT 376785)	Unidade	3	Marca Deca, modelo Vogue Plus ap50, ou equivalente técnico.	R\$ 250,09	R\$ 750,27
						R\$ 1.906,47

ITEM 2 NO COMPRASNET - GRUPO 2 – OUTROS MATERIAIS HIDRÁULICO						
Ord.	Descrição do item	Unid.	Qde.	Marca	Preço unitário	Preço total
3	Torneira de Mesa Para Lavatório Com Fechamento Automático, Acabamento Cromado Com Tempo De Fechamento De 6 A 10 segundos e Entrada de Água: ½" (Dn 15 Mm) (CATMAT 429933)	Unidade	12	*	R\$ 91,01	R\$ 1.092,12
4	Ducha higiênica com mangueira flexível, registro e derivação com acabamento cromado e gatilho com acabamento cromado, Comprimento da mangueira flexível: 1,20 m, diâmetro: 1,2 pol, (CATMAT 240668)	Unidade	10	*	R\$ 74,81	R\$ 748,10
						R\$ 1.840,22



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Seção de Licitações e Compras
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282
Telefones: (91)3265-9600 – e-mail: prr08.cpl@mpt.mp.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO UNIFICADA

Empresa xxxxxx, CNPJ xxxxxx, sediada na (Rua, Av. Tv. xxxxxxxx), vem por meio deste, apresentar sua proposta comercial para **fornecimento dos produtos abaixo especificados PRT-8ª Região – Belém/PA:**

INCLUIR A TABELA COM OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS

Deverá constar, obrigatoriamente, da Proposta de Preços:

VALIDADE DA PROPOSTA: será de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data de encerramento da etapa de lances e apresentação dos envelopes;

VALOR UNITÁRIO E TOTAL: em algarismos para o último lance cotado;

DECLARAÇÃO: Declarar, na proposta, que nos preços propostos estão inclusos todas as taxas, impostos, transporte do produto até o local de entrega e demais encargos incidentes sobre o objeto desta dispensa, que incidam direta ou indiretamente;

DECLARAÇÃO PARA QUEM ESTÁ IRREGULAR NO CADIN: (caso a empresa esteja irregular no CADIN e não apresente essa declaração, será desclassificada)

Declaro que estou ciente que a empresa xxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxx, está irregular no CADIN, mas a empresa se compromete a resolver a situação no CADIN, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do aceite da proposta.

TELEFONE DE CONTATO:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS

Banco (Nome) _____

Banco (Cod.) _____

Conta Corrente: _____ Agência (Cod): _____ Praça:

_____ de _____ de 2025.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de habilitação na presente contratação, que:

- a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprego(amos) menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- c) Não possuo(ímos), em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- d) **DECLARAÇÃO DE NÃO-PARESTESCO – CNMP** – Declaro(amos) ainda, com fulcro no Art. 4º da Resolução nº 1º/2005 do CNMP, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região, que nos quadros da EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXX, inexistente sócio, gerente ou diretor que seja membro ou servidor em exercício no Ministério Público do Trabalho, ocupante de cargo de direção no Ministério Público da União, servidor cedido ou colocado à disposição deste Ministério por Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação do Ministério Público do Trabalho, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

e) Declaro que a EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXX, não foi condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

f) Declaro que a EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX não explora o trabalho infanto-juvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT); os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990; o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

g) Declaro que a EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, não pratica, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

Local e data da assinatura eletrônica.

Assinatura eletrônica do Representante da EMPRESA